



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº03 /2003

Revoga os incisos II e III do artigo 3º do Provimento nº 75/98, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

O Desembargador **JOÃO EDUARDO SOUZA VARELLA**, Vice-Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando a vigência da Lei nº 10.957/98, que revogou os incisos II e III do artigo 5º e artigo 7º da Lei nº 6.063/82;

Considerando a consulta formulada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina;

Considerando os termos do parecer exarado nos autos nº CGJ 0398/2002, desta Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogam-se os incisos II e III do artigo 3º do Provimento nº 75/98, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, bem como a alínea "b" do inciso IV do art. 272 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 25 de março de 2003.

Desembargador JOÃO EDUARDO SOUZA VARELLA
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DJE nº 11.166, de 01.04.03